

Circular CBCa 030/2020

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Aos Filiados,

**Assunto: Programa Canoagem Brasileira 2024 - Ação VII  
Implantação de 03 Equipes Estaduais Permanentes - EEP de base**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa através do seu Presidente, vem por meio desta, dar continuidade ao Programa Canoagem Brasileira 2024, no sentido de continuar a incentivar o desenvolvimento da modalidade Canoagem Velocidade.

Como 7ª (sétima) ação, serão implantadas 03 (três) Equipes Estaduais Permanentes - EEP, de forma que proporcionem o desenvolvimento contínuo de jovens atletas, pertencentes da base da Canoagem Brasileira, visando alcançar resultados internacionais expressivos em longo prazo (Jogos Olímpicos 2024 – 2028). Desta forma, serão implantados 03 (três) Equipes Estaduais Permanentes – EEP de Canoagem Velocidade - Base. Para operacionalizar esta ação, serão selecionados 03 diferentes locais e estruturas de treinamentos de Canoagem Velocidade, de acordo com os critérios abaixo detalhados, em 03 (três) diferentes estados, selecionados mediante o resultado do Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade 2020, sendo que os 03 (três) estados que obtiverem a maior pontuação, serão as sedes da EEP 2020-2021.

As entidades que desejarem estabelecer parceria com a Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa e hospedar um destes núcleos em sua sede/cidade, deverão enviar a documentação abaixo informada e assim manifestar o interesse através do envio de um ofício ao Presidente da CBCa, juntamente com a Declaração de Contrapartidas, que consta no Anexo 02 desta circular, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, para o seguinte endereço:

**Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa  
Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar  
Centro  
Curitiba - PR  
CEP 80010-922**

**Somente serão aceitos documentos físicos originais com firma reconhecida por autenticidade, e em hipótese alguma serão aceitos outros formatos de documentos.**

O prazo para envio das propostas inicia na publicação desta circular e encerra no dia **30 de Outubro de 2020.**

A divulgação das entidades contempladas, ocorrerá até o dia **30 de Novembro de 2020**, após a aprovação do Comitê de Canoagem Velocidade e dos Treinadores Nacionais de Canoagem Velocidade

O início efetivo dos treinamentos, somente ocorrerá após a CBCa firmar o Termo de Parceria com a entidade proponente, que deve atender aos critérios desta circular.

**A parceria funcionará, conforme descrito abaixo:**

Como contrapartida para efetivar a parceria para a instalação de um Núcleo de Treinamentos – NT, a CBCa oferecerá:

- Pagamento em regime de CLT de 01 treinador, que deverá coordenar as atividades do Núcleo de Treinamento, que incluem planejamento e orientação técnica dos treinamentos realizados na água e fora dela. Este treinador/a será indicado pela CBCa (Técnicos Nacionais);
- 01 barco a motor;
- Seguro de vida dos atletas;
- Bolsa auxílio.

Como contrapartida, as entidades proponentes a hospedar um dos Núcleos de Treinamento - NT, deverão oferecer no período de 01 (um) ano, no mínimo, as seguintes condições:

- Oferecer hospedagem de qualidade e em condições de segurança apropriadas para abrigar menores de 18 anos, e que comportem até 06 atletas e 01 treinador, de acordo normas da legislação vigente, e resguardando sua absoluta segurança e conforto;
- Alimentação de qualidade compatível com as necessidades nutricionais esportivas para até 06 atletas e 01 treinador;
- Disponibilizar local adequado, limpo, seguro e organizado, para o armazenamento das embarcações e um barco a motor, próximo à água, na qual ocorrerão os treinamentos;
- Disponibilizar academia de musculação, que possua barras, pesos livres e máquinas suficientes, para treinamento adequado de atletas competitivos.
- Realizar a manutenção e abastecimento do barco a motor.

**Observações:**

1. A CBCa oferecerá aprimoramento técnico à Equipe Técnica do Núcleo de Treinamento - NT, através de capacitação continuada e assessoria técnica constante;

2. Sugerimos que seja estabelecida parceria com universidade local de maneira que esta absorva a logística e operação das avaliações e acompanhamento científico dos atletas do Núcleo de Treinamentos, bem como a formação específica dos atletas e Equipe Técnica;
3. Como forma de retorno à entidade que sediar uma das Equipes Estaduais Permanentes – EEP, será facultado, incluir até 02 atletas locais, que possuam qualidade técnica reconhecida, e assim realizar treinamentos juntamente com a EEP;
4. Destacamos que a permanência do/a atleta no Núcleo de Treinamentos – NT, dependerá de suas atitudes disciplinares e rendimento específico na modalidade constantes, e que este poderá ser substituído a qualquer momento, caso não atender um, ou um dos dois critérios acima mencionados;
5. O funcionamento, regulamento e demais detalhes que norteiam o dia-a-dia das atividades do Núcleo de Treinamentos – NT, e desta forma estabelecerão normas, condutas e procedimentos do seu total e absoluto funcionamento;
6. Caso não tenha nenhuma candidatura de proponente de um dos 03 estados melhores colocados no Campeonato Brasileiro 2020, serão aceitas outras candidaturas para sediar a EEP 2020-2021, desde que cumpra com os critérios do presente Edital;
7. Termo de Parceria, a ser firmado com a Entidade Proponente;
8. Código de Ética e Conduta da CBCa ([http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta/id/429](http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/codigo_de_etica_e_conduta/id/429));
9. Regimento Interno da Equipe Estadual Permanente - EEP será o mesmo da Equipe Nacional Permanente - ENP, que estabelecerá normas, condutas e procedimentos para o funcionamento: ([http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/regimento\\_interno\\_da\\_equipe\\_permanente/id/351](http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/regimento_interno_da_equipe_permanente/id/351));
10. Será facultado ao Proponente e parceiro local, estabelecer outras formas de parceria com apoiadores locais, as quais venham qualificar positivamente a estrutura de treinamentos do Núcleo de Treinamentos;
11. NT, sendo que estas parcerias precisarão ser apresentadas, analisadas e aprovadas pelo Comitê de Seleções – CS;
12. A estrutura solicitada ao futuro proponente/parceiro da CBCa, bem como as parcerias necessárias para a implantação do NT, deve estar em plena ordem para implantação até o dia 01 de Dezembro de 2020;

13. As embarcações a serem utilizadas pelos atletas, devem ser aquelas comodadas pela CBCa, da entidade sede, ou do atleta e ou Clube sede da EEP.

Os critérios de seleção dos proponentes, considerarão os seguintes pré-requisitos:

1. Recebimento formal da documentação física, pelo Protocolo da Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, no prazo estipulado pela presente circular.
2. Atender as necessidades descritas no Anexo 01.
3. Declarar formalmente que possui plenas e efetivas condições de cumprir com as contrapartidas descritas no Anexo 02 desta circular, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade.

As contrapartidas acima mencionadas, entre outros termos, farão parte do Termo de Parceria, que serão firmados entre a entidade proponente e a CBCa, anteriormente ao início das atividades do Núcleo de Treinamentos - NT.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o Supervisor da Modalidade, pelo e-mail: [alvaro.acco@canoagem.org.br](mailto:alvaro.acco@canoagem.org.br).

Atenciosamente,

**João Tomasini Schwertner**  
**Presidente**

## ANEXO 01

Descrição das condições técnicas para implantação de um Núcleo Nacional de Treinamentos de Canoagem Velocidade

### **Introdução**

A Canoagem Velocidade do Brasil passou recentemente por um momento histórico, conquistando três medalhas nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em 2016. Tal resultado demonstrou que nosso país possui potencial para consolidar e ampliar esse sucesso no cenário internacional da Canoagem Velocidade. Entretanto, após a glória dos resultados obtidos, é necessário planejar, pensando nas próximas edições dos Jogos Olímpicos.

Em vista dessa necessidade, este documento tem como objetivo determinar critérios técnicos e transparentes, para a escolha de 03 (três) Núcleos de Treinamentos, voltados para a renovação das Equipes Nacionais Permanentes – ENP, de caiaque e da canoa, tanto masculina quanto feminina.

### **Métodos**

A escolha do local deverá ser pautada em critérios que atendam determinadas necessidades que oportunizem aos atletas e treinador a melhor condição possível de preparação, para otimizar os processos de treinamentos, bem como, todo o processo logístico de manutenção do núcleo.

### **Condições do lago para treinamento**

O lago, rio ou lagoa deve oferecer uma área competitiva com os períodos de treinamento de base, uma vez que as sessões de treinamento duram entre 70 e 180 minutos. Portanto, é desejável que o local tenha um perímetro igual ou superior a 2 km.

### **Local para acesso a água e armazenamento dos equipamentos**

As 03 EEP, devem ser implantadas em local limpo, seguro e aparelhado, para guardar em ótimo estado todas as embarcações e barco a motor, utilizados nas rotinas de treinamentos. Este local, deve ser o mais próximo possível do local de treinamentos de água, de forma a facilitar a logística diária e o acesso fácil, rápido e seguro, dos atletas ao meio aquático, no qual ocorrerão os treinamentos.

### **Estrutura para treinamento**

Os núcleos deverão contar com barco a motor (abastecido) para acompanhamento das sessões na água, academia de musculação próxima ao local de treinamentos aquáticos e ambiente seguro para sessões de corrida. É imperativo que em todas as sessões de treinamentos seja disponibilizado um barco a motor, devidamente abastecido e em funcionamento, para que o treinador ou o auxiliar técnico, proporcione a segurança necessária a todos os atletas.

### **Educação dos atletas**

Será necessário considerar o desenvolvimento educacional dos atletas, desta forma é imperativo que todos os atletas que façam parte da ENP, estejam matriculados e efetivamente frequentem a escola e nelas tenham uma frequência mínima de 80%.

### **Estrutura de suporte**

Os atletas precisarão ter acesso a serviços médico, fisioterapia, nutricionista, odontológico e psicológico, que poderão ser fornecidos pelo SUS.

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS

Declaramos para os devidos fins, para quem de interesse e seus devidos fins, principalmente para efetivar a participação da VI Ação do Programa Canoagem Brasileira 2024, que a (nome da entidade) ....., CNPJ nº....., sediada no endereço....., tendo como representante legal(nome completo)....., CPF nº....., que possuímos plenas e totais condições de oferecer as contrapartidas abaixo detalhadas e destacadas, durante e no mínimo o período de 01 (um) ano:

Atenderemos as demandas do ANEXO 01, parte integrante da circular 030/2020 da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa.

- Ofereceremos hospedagem de qualidade, manutenção, e em condições de segurança apropriadas para abrigar menores de 18 anos, e que comportem 06 atletas e 01 treinador, de acordo normas da legislação vigente, e resguardando sua absoluta segurança e conforto;
- Ofereceremos alimentação de qualidade compatível com as necessidades nutricionais esportivas para 06 atletas, 01 treinador;
- Disponibilizaremos local adequado, limpo, seguro e organizado, para o armazenamento das embarcações e um barco a motor, próximo à água, na qual ocorrerão os treinamentos;
- Disponibilizaremos academia de musculação, que possua barras, pesos livres e máquinas de musculação suficientes, para treinamento adequado de atletas de alto rendimento.
- Realizaremos a manutenção e abastecimento do barco a motor.

**Local e data**

**Assinatura:**

**Nome do responsável legal pela entidade proponente:**

**CPF:**

**(reconhecer firma por autenticidade)**